

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República

Secretaria-Geral

Secretaria de Controle Interno

Parecer: 17/2014

Processo: Ofício nº 5040/PRAI(AIPD)/2014

Unidade Auditada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Ministério Supervisor: Secretaria de Aviação Civil - SAC

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2013

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Inicialmente, cabe destacar que ao final de 2012 e no início de 2013 a Infraero repassou por completo a concessionários as administrações dos aeroportos de Campinas, Brasília e Guarulhos, os três primeiros da rede da estatal a serem concedidos. Como contrapartida, a Infraero tem o desafio de se reestruturar para melhor exercer o papel de acionista nessas três Sociedades de Propósitos Específicos e nas dos aeroportos de Confins e do Galeão, que passaram a ser administrados diretamente por concessionários em agosto de 2014. Entre as novas responsabilidades da estatal, está a de avaliar os investimentos e os dividendos relativos a essas participações acionárias, bem como a de inserir-se num ambiente de competição até então desconhecido. Além disso, a Infraero precisa readequar sua força de trabalho, já que os cinco referidos aeroportos estavam entre os mais movimentados e rentáveis da rede da estatal.

Quanto à auditoria de gestão realizada por equipe da Ciset/PR, os achados evidenciaram (i) pagamento de salários de dez empregados cedidos a outros órgãos, em desacordo com o Decreto nº 4.050/2001 e em descompasso com a atual situação orçamentária e financeira da empresa; (ii) fragilidade em normativo interno que permite a consideração de valores discrepantes na formação do preço de mercado para contratações de bens e serviços; e (iii), em relação ao mesmo normativo, a necessidade de estabelecer, em regra, a ampliação das fontes consultadas na realização de pesquisa de mercado.

Assim, sob a perspectiva estruturante da Unidade, entende-se que as principais causas que propiciaram as ocorrências anteriormente elencadas estão associadas a falhas de controles internos utilizados na cessão de empregados e na formação de preços de mercado que amparam contratações.

P_1401384

Com fulcro na mitigação de tais fatos e causas, recomenda-se à Infraero que: (i) envide esforços para alterar as portarias de cessão dos dez empregados, com intuito de se transferir aos órgãos cessionários os ônus financeiros dessas cessões; (ii) ajuste normativo interno de maneira a proporcionar a exclusão de valores discrepantes nos cálculos dos preços de mercado; (iii) e estabeleça, no mesmo normativo, a ampliação das fontes consultadas para definição da média dos preços de mercado como regra.

Especificamente quanto aos desafios da Infraero decorrentes das concessões dos cinco aeroportos, a equipe de auditoria constatou que a empresa apresentou evolução no atendimento às recomendações feitas pelo Plenário do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 548/2014. Entretanto, tais avanços ainda não são suficientes para que a empresa possa avaliar devidamente, em relação a suas participações acionárias, os riscos decorrentes, os investimentos necessários e os dividendos esperados. Nessa esteira, a empresa também precisa progredir nos planos e nas ferramentas relativos à obtenção de boas práticas que a subsidiem no enfrentamento da concorrência com os concessionários privados.

Importante salientar, ainda, que a Auditoria Interna da Infraero realizou, a pedido desta Secretaria de Controle Interno, avaliações de algumas contratações de bens e serviços feitas pela Superintendência do Centro-Leste e de concessões de áreas de estacionamento desta e de outras superintendências. Nas avaliações, que também incluíram verificações de execuções contratuais, foram evidenciadas falhas de fiscalização em 56% dos contratos. Quanto às referidas concessões, foi dada ênfase ao funcionamento e à operação do sistema de gestão de estacionamentos – GEST, e os resultados dos trabalhos demonstraram que as principais falhas estão relacionadas à leitura automática de placas de veículos, à atualização de dados de veículos no banco de dados e à implantação em si do sistema. A própria Auditoria Interna da Infraero propôs recomendações e monitora as ações decorrentes.

Diante do exposto, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, de setembro de 2014.

RAILDY AZEVEDO COSTA MARTINS
Secretária de Controle Interno da Presidência da República